



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL  
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9223959/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002199-54.2022.4.03.8002 – SEI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-SRP

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, sediada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, CEP 79037-102, Campo Grande/MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por grupo/ítem**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/12/2022

Horário: 09h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência [9286855](#);

**ANEXO II** – Modelo de Proposta;

**ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços [9286279](#).

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais diversos para utilização em eventos, manutenções simples e impressões para a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (SJMS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens e grupos, estes últimos formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do item 1.3 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem os grupos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que o objeto é fornecido por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do grupo/item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo/item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, em relação aos itens 1, 5, 9, 10 e 15 a 9, nos seguintes termos:

- 6.24.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.24.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 6.24.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 6.24.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 6.24.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.24.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 6.24.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.24.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.24.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.24.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 6.24.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.26.1. no país;
- 6.26.2. por empresas brasileiras;
- 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação formal do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no subitem 6.28.2, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Antes de encerrada a análise quanto à aceitação da(s) proposta(s), será solicitada a apresentação de amostras, nos termos do item 10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### 8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.8. Será verificada a compatibilidade do objetivo social, constante do Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, com o objeto da licitação.

### 8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;v

8.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **8.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no Anexo II do Edital, e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da disponibilização no “Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da Justiça Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <http://www.jfms.jus.br/> no ícone “**sei! ACESSO EXTERNO SISTEMA SEI**” (Link para acesso: [https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1)). Para tanto, o representante indicado na Proposta Comercial para assinatura eletrônica da ata, deverá cadastrar a senha, mediante e-mail pessoa física.

13.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.2. O anexo de que trata o subitem anterior consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

## **14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento do objeto estão previstos no item 8 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

15.2. Os critérios de fiscalização estão previstos no item 11 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

16.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 14 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16.2. As obrigações da Contratante estão estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. não assinar a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato, quando cabível;

18.1.3. apresentar documentação falsa;

18.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. não mantiver a proposta;

18.1.7. cometer fraude fiscal;

18.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 15 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

19.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [admms-compras@trf3.jus.br](mailto:admms-compras@trf3.jus.br), aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.11. Em caso de divergência entre as informações inseridas no SIASG/Compras Governamentais e o Edital, prevalecerão as do Edital.

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou <https://www.jfms.jus.br/2022>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes, CEP 79037-102 - Campo Grande - MS, nos dias úteis, no horário das 11 às 18 horas.

### ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-SRP

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9286855/2022

## 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão o registro de preços para aquisição de materiais diversos para utilização em eventos, manutenções simples e impressões.

1.2. A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço, conforme condições do Edital do Pregão e deste Termo de Referência.

1.3. Especificações e preços máximos estimados:

Grupo	Item	Descrição	Especificação	UM	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	1	Rotulador eletrônico, modelo de referência não obrigatório - PT80BP ou ainda PT-70.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Rotulador Eletrônico Portátil;</li> <li>2. Peso máximo: 600 gramas;</li> <li>3. Visor LCD;</li> <li>4. Display deve comportar pelo menos 12 caracteres em 1 linha;</li> <li>5. Alimentação em pilhas AAA ou AA;</li> <li>6. Capacidade de impressão de pelo menos 71 símbolos;</li> <li>7. Possibilidade de imprimir etiquetas de 12 mm de largura;</li> <li>8. Tecnologia de impressão: Transferência térmica;</li> <li>9. Modelos de referência não obrigatórios: Brother pt-80, DYMO LetraTag 100H.</li> </ol>	unidade	2	1	278,68	557,37
	2	Fita para rotulador eletrônico, modelo referência não obrigatório - PT80BP, M231 (totalmente compatível ao item anterior - rotulador eletrônico)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Fita totalmente compatível ao rotulador eletrônico;</li> <li>2. Largura 12 mm;</li> <li>3. Pelo menos 8 metros de comprimento,</li> </ol>	unidade	10	2	20,55	205,50

			<p>podendo ser ofertado dois cartuchos de 4 metros ao invés de somente 1 cartucho de 8 metros, em caso de indisponibilidade de fornecimento;</p> <p>4. Disponível em cartucho totalmente compatível ao item 1.</p>					
NA	3	Headset	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Possuir dois fones de ouvidos externos, auriculares;</li> <li>2. Possuir interface USB, padrão "Plug-and-Play";</li> <li>3. Possuir controles de "Volume" e "Mute" no próprio dispositivo;</li> <li>4. Possuir proteção eletrônica contra ruídos, redutor de ruídos;</li> <li>5. Ser compatível com Windows 10/11;</li> <li>6. Possuir acabamento em material resistente e atóxico, predominantemente nas cores preta ou prata, sendo permitidas pequenas variações de tom;</li> <li>7. Voltado para o ambiente corporativo, não sendo aceitas concepções de projeto para <i>gamers</i>, entretenimento ou customizações;</li> <li>8. Possuir almofadas em espuma ou couro hipoalérgico, na mesma tonalidade do dispositivo, aceitando pequenas variações;</li> <li>9. Possuir tiara contínua, resistente e flexível;</li> <li>10. Possuir tubo de voz articulável e removível;</li> <li>11. Cabo de conexão deverá ter pelo menos 1,50 m de comprimento;</li> </ol>	unidade	200	50	177,00	35.400,00
	4	Caixa de Cabo par trançado CAT6	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Caixa de cabo de rede padrão UTP CAT6;</li> <li>2. Comprimento de pelo menos 305 metros;</li> <li>3. Para utilização em conector RJ-45 CAT6;</li> <li>4. Pelo menos 4 pares trançados padrão CAT6;</li> <li>5. Possibilidade de trafegar 10Gbps com segmentos de 37 metros;</li> <li>6. Possibilidade de trafegar 1Gbps com segmentos até 100 metros.</li> </ol>	caixa	3	1	972,00	2.916,00
	5	Leitor sem fio para leitura patrimonial	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Detecção automática de interface;</li> <li>2. Deve possuir design ergonômico;</li> <li>3. Deve possuir interface para comunicação sem fio;</li> <li>4. Deve permitir comunicação</li> </ol>	unidade	11	3	256,33	2.819,67

		<p>irrestrita qualquer direção) de, no mínimo, até 10 metros de distância com a base de comunicação;</p> <p>5. Velocidade de leitura: no mínimo 100 leituras por segundo;</p> <p>6. Deve ter suporte às seguintes codificações: Codabar, Code39, Industrial 2 of 5, Code 93, EAN-13, EAN-8, UPC-E, Code128, Interleaved 2 of 5,UPC-A;</p> <p>7. Deve acompanhar driver de instalação;</p> <p>8. Deve possuir indicador de leitura sonoro;</p> <p>9. Deve possuir as seguintes interfaces com o sistema hospedeiro: USB;</p> <p>10. Peso máximo: 300 gramas;</p> <p>11. Modelo de referência não obrigatório: C3 Tech LB-W200BK.</p>					
6	Kit de Manutenção de computadores	<p>1. Kit de Ferramentas para manutenção de computadores;</p> <p>2. Deve conter pelo menos 13 peças</p> <p>3. Deve conter pelo menos 1 estojo com zíper;</p> <p>4. Deve conter pelo menos 1 pinça;</p> <p>5. Deve conter pelo menos 1 extrator com 3 garras;</p> <p>6. Deve conter pelo menos 1 chave Torx T15;</p> <p>7. Deve conter pelo menos 1 chave philips nº 1;</p> <p>8. Deve conter pelo menos 1 chave philips nº 0;</p> <p>9. Deve conter pelo menos 1 chave de fenda 3/16";</p> <p>10. Deve conter pelo menos 1 chave de fenda 1/4";</p> <p>11. Deve conter pelo menos 1 alicate de bico meia cana 5" com mola.</p> <p>12. Modelo de referência não obrigatório: Western CS-13.</p>	kit	2	1	175,78	351,55
7	Conectores macho RJ-45 CAT6	<p>1. Conector macho RJ45 Categoria 6 (CAT6);</p> <p>2. Pacote com pelo menos 50 unidades;</p> <p>3. Atendimento comprovado da norma ANSI/TIA /EIA-568C-2.1;</p> <p>4. Compatível com padrões de montagem: T568A e T568B;</p> <p>5. Possuir certificação UL94-V0 ou superior;</p> <p>6. Cor transparente.</p>	unidade	200	50	0,68	136,00
8	Velcro organizador de cabos	<p>1. Organizador de cabos em Velcro;</p> <p>2. Dupla face;</p> <p>3. Aplicação:</p>	unidade	300	75	20,00	6.000,00

		<p>Cabeamento de rede;</p> <p>4. Cor preta ou azul;</p> <p>5. Largura: 10 mm a 20 mm;</p> <p>6. Fornecimento em Rolo com comprimento de pelo menos 3 metros.</p>					
9	Chaveador Switch kvm	<p>1. Chaveador KVM;</p> <p>2. Capacidade de controlar 4 computadores usando somente 1 conjunto de teclado, mouse e monitor;</p> <p>3. Possuir chaveamento com capacidade de alternar entre os computadores conectados ao equipamento;</p> <p>4. Possuir entradas USB para o conjunto de teclado e mouse conectados;</p> <p>5. Possuir entrada VGA para o único vídeo conectado ao equipamento;</p> <p>6. Compatível com Windows e Linux;</p> <p>7. Suporte a "plug and play";</p> <p>8. Suporte a "hot-plug";</p> <p>9. Alimentação via interface USB;</p> <p>10. Garantia mínima de 12 meses;</p>	unidade	4	1	390,00	1.560,00
10	Testador de cabos profissional	<p>1. Testador de cabos de rede;</p> <p>2. Suporte aos conectores RJ-45, RJ-11, BNC e USB;</p> <p>3. Possibilidade de verificar a correta pinagem dos cabos;</p> <p>4. Possibilidade de execução de testes de continuidade, testes de mau contato, testes de curto, testes de crossover e grounding;</p> <p>5. Deve possuir LEDES indicadores para visualizar o resultado dos testes;</p> <p>6. Possibilidade de testar cabos instalados em patch panel ou em espelhos de parede;</p> <p>7. Possibilidade de uso em extensões de até 180m (RJ-45, RJ-11 e BNC);</p> <p>8. Deve possuir parte removível para testes nas 2 extremidades de 1 cabo;</p>	unidade	2	1	138,61	277,22
11	Pilha recarregável AAA	<p>1. Pilha recarregável;</p> <p>2. Modelo AAA;</p> <p>3. Aplicação em equipamentos eletrônicos;</p> <p>4. Sistema eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (NI-MH);</p> <p>5. Capacidade nominal: pelo menos 1000 MAH;</p> <p>6. Tensão nominal: 1,2V</p>	unidade	20	4	4,37	87,33
12	Pilha recarregável AA	<p>1. Pilha recarregável;</p> <p>2. Modelo AA;</p>	unidade	20	4	6,94	138,80

		<ol style="list-style-type: none"> <li>3. Aplicação em equipamentos eletrônicos;</li> <li>4. Sistema eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (NI-MH);</li> <li>5. Capacidade nominal: pelo menos 2500 MAH;</li> <li>6. Tensão nominal: 1.2V.</li> </ol>					
13	Carregador de pilhas recarregáveis	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Carregador de Baterias Portátil;</li> <li>2. Velocidade de carga: Rápida;</li> <li>3. Tensão de Alimentação: 110, 220V (bivolt);</li> <li>4. Capacidade: no mínimo 2 pilhas recarregáveis "AA" e 2 pilhas recarregáveis "AAA" em processo de recarga de forma simultânea;</li> <li>5. Proteção contra sobrecarga;</li> <li>6. O carregador deve desligar automaticamente quando a carga estiver completa;</li> <li>7. Possuir indicador de carga completa.</li> </ol>	unidade	10	2	45,63	456,33
14	Microfone sem fio	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Microfone sem fio com base receptora;</li> <li>2. Tipo profissional;</li> <li>3. Resposta à frequência: 100 Hz à 15 KHz ou superior;</li> <li>4. Alcance: possibilidade de utilização a 30 metros de distância da base;</li> <li>5. Alimentação: Pilhas AA;</li> <li>6. Possibilidade de utilização de cabos P10 na base receptora;</li> <li>7. Alimentação da Base receptora: 110/220V (bivolt);</li> <li>8. Modelo de referência não obrigatório: Vws20 Plus.</li> </ol>	unidade	10	2	422,98	4.229,80
15	Toner para uso em impressora Lexmark modelo E352, modelo de referência E352H11L		unidade	60	15	176,33	10.580,00
16	Toner para uso em impressora Lexmark modelo T654, modelo de referência T654X11L		unidade	60	15	357,85	21.471,00
17	Toner preto para uso em impressora Lexmark X364dn, modelo de referência X264H11G		unidade	60	15	222,33	13.339,60
18	Toner preto para uso em impressora Lexmark E260, modelo de referência E260A11L		unidade	60	15	154,00	9.240,00
19	Kit Fotocondutor para impressora Lexmark E260DN, X264DN e X364DN, modelo de referência E260X22G		unidade	60	15	241,80	14.508,00
20	Toner preto para uso em impressora Lexmark MX310dn, modelo de referência 60F4H00		unidade	180	30	332,84	59.910,60
21	Kit Fotocondutor para impressora Lexmark MX310dn, modelo de referência 50F0Z00		unidade	100	20	324,54	32.453,67
<b>TOTAL ESTIMADO</b>							<b>216.638,44</b>

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária para garantir a disponibilidade dos materiais descritos para utilização em manutenções de equipamentos diversos, manutenções na infraestrutura de redes da SJMS, bem como em reuniões, videoconferências, audiências e cursos, além de suprimentos de impressoras.

Dessa forma, a aquisição possibilitará maior rapidez na manutenção de equipamentos diversos e infraestrutura de redes, bem como maior segurança e previsibilidade na realização de reuniões, videoconferências, audiências e cursos diversos e disponibilidade de suprimentos para impressões.

### 3. REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação.

3.2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3.2.1. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Justiça Federal de Primeiro Grau de Mato Grosso do Sul - JFPGMS na aquisição de material com preço registrado, será informado à empresa fornecedora, por meio do envio de Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento.

3.2.2. Recebida a Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do(s) material(is), dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

3.3. A vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. Não serão aceitas propostas finais com valores superiores aos indicados no subitem 1.3 deste termo de referência.

### 5. GARANTIA DO OBJETO

5.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

5.2. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a JFMS, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias corridos**, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

5.3. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por correio eletrônico (email). O email será aquele informado pela licitante em sua proposta comercial, sendo dever da empresa informar qualquer alteração de seu endereço eletrônico.

### 6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Havendo necessidade de produto cujo preço foi registrado, a Seção de Patrimônio e Almoxarifado, fará a solicitação, mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado.

6.1.1. A forma de seu envio à empresa fornecedora se dará por correio eletrônico. O email será aquele informado pela licitante em sua proposta comercial, sendo dever da empresa informar qualquer alteração de seu endereço eletrônico.

6.2. O prazo máximo da entrega do material será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da requisição do material.

6.2.1. Caberá à unidade requisitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.3.1. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6.3.2. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6.3.3. O documento deverá ser encaminhado de forma eletrônica aos endereços "ADMMS-NUTI@trf3.jus.br" e "ADMMS-SUPA@trf3.jus.br", tendo como emissor o responsável pelo faturamento ou representante legal da CONTRATADA, com destinação ao Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação da Justiça Federal de 1º grau em Mato Grosso do Sul.

6.3.4. O encaminhamento do pedido deverá ocorrer com a antecedência de no máximo 24 (vinte e quatro) horas em relação à data limite para a entrega dos materiais.

6.3.5. Até que seja encaminhada a decisão da administração quanto ao pedido enviado, o prazo de entrega ficará suspenso.

6.3.6. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis para decidir quanto ao requerimento realizado.

### 7. LOCAL DE ENTREGA

Seção de Patrimônio e Almoxarifado da JFPGMS, situado na R. Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, CEP 79037-102.

Telefone: 67 3320-1100 ou 3320-1188.

### 8. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. O horário de entrega é das 11h00 às 17h00, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes.

8.2. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo fiscal técnico, a partir da entrega ou em até **2 (dois) dias corridos**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do termo de referência e da proposta.

b) Definitivamente, pelo gestor, mediante recibo, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **05 (cinco) dias corridos** do recebimento provisório.

8.3. O recebimento provisório compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:

a) condições da embalagem e/ou do material;

b) quantidade entregue;

c) apresentação do documento fiscal, com identificação da Contratada e da Contratante, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

8.4. Atendidas as condições indicadas na cláusula 8.3. acima, será registrado o recebimento provisório mediante recibo.

8.4.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

8.5. O recebimento definitivo compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) verificação da qualidade do material;
- b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.
- 8.6. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, por email, para que proceda à sua correção no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da confirmação de recebimento por parte da Contratada.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. INSTRUMENTO CONTRATUAL

### 9.1. Nota de Empenho.

## 10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS ITENS 15 A 21 (TONER E FOTOCONDUTOR)

- 10.1. O licitante deverá oferecer **suprimento original do fabricante da impressora ou compatível (original de fábrica – 100% novo)**, não podendo ser, em hipótese alguma, remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados.
- 10.2. Entende-se como suprimento compatível, conforme Relatório do ACÓRDÃO Nº 1033/2007 - TCU – PLENÁRIO, aquele que utiliza matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. [...]
- 10.3. Para o licitante arrematante do item, cujo **suprimento ofertado for compatível (original de fábrica)**, ou seja, não for original do fabricante da Impressora, com fulcro nas decisões TCU n.º 1622/2002 e 1033/2007, deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial detalhada, **Laudo Técnico** de testes emitido por entidade ou instituição especializada e de reconhecida idoneidade, apresentando:
- 10.3.1. Com base na norma **ABNT NBR ISO/IEC 19752**, relatório do rendimento de cartuchos de toner para impressoras laser monocromáticas, com comprovação da situação de similaridade ou superioridade do produto ofertado com o original do fabricante da impressora;
- 10.3.2. Comprovação de igualdade ou superioridade do produto ofertado, em relação à qualidade da impressão, com o original do fabricante da impressora;
- 10.3.3. Comprovação de igualdade ou superioridade do produto ofertado com o original do fabricante da impressora, em relação ao desempenho de impressão, ou seja, quantidade de páginas impressa por minuto/segundo ou, o tempo estipulado/estimado em teste;
- 10.3.4. Comprovação que são seguros e com tecnologia suficiente para não provocarem vazamentos.
- 10.4. Os suprimentos deverão vir em embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.
- 10.5. Se o suprimento ofertado for compatível (original de fábrica), ou seja, não for original do fabricante da impressora, na embalagem deverá trazer o termo ‘Compatível’, o código do produto dado por seu próprio fabricante, e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte do usuário.
- 10.6. No caso de ocorrerem danos aos equipamentos, por problemas no uso do suprimento fornecido, todos os custos de reparo ou substituição por equipamento similar, durante o tempo em que ficar inoperante, correrão por conta do licitante vencedor.
- 10.7. Caso seja descontinuada a fabricação do suprimento, objeto desta licitação, o licitante vencedor deverá fornecer o produto que vier a substituí-lo, mantidas as condições técnicas (inclusive novo Laudo Técnico para o produto ofertado, conforme Item 10.3 deste Termo) e comerciais ofertadas, sem ônus para a contratante.
- 10.8. Quando do preenchimento da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar como referência a especificação elaborada pela JFPGMS. Serão aceitas variações quantitativas mínimas nas medidas/volumes dos produtos ofertados, desde que sejam superiores ao solicitado. Esta variação superior não será considerada como vantagem em relação ao preço.

### APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 10.9. Deverão ser apresentadas AMOSTRAS, pelo licitante vencedor, de todos os suprimentos, **exceto** aqueles cuja marca do produto fornecido seja a mesma do mesmo fabricante do equipamento a ser suprido.
- 10.9.1. As amostras devem ter as mesmas características físicas e químicas dos materiais que serão fornecidos, sob pena de responsabilização da CONTRATADA na forma da legislação vigente e cláusulas contratuais.
- 10.10. O requerimento de amostras visa a assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.
- 10.11. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.12. As amostras deverão conter o nome da empresa, número do Pregão e número do item e serem encaminhadas para inspeção no Almoarifado da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, situado na R. Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, CEP 79037-102 – telefone: 67-3320-1188 - no horário das 11 às 17h (de 2ª a 6ª feira).
- 10.12.1. Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.
- 10.13. **A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s), que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.**
- 10.14. Em hipótese alguma a JFMS receberá produto sem a identificação do seu fabricante e distribuidor, que será feita por meio da indicação do CNPJ e do seu nome.
- 10.15. O prazo para apresentação da amostra **será de 5 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação realizada pelo pregoeiro.
- 10.15.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, caso haja justificativa.
- 10.15.2. A empresa terá a opção de apresentar a amostra na data dos testes, caso tenha interesse em acompanhar “*in loco*” os testes das amostras.
- 10.15.3. Caso o prazo não seja respeitado, ou a empresa não apresente a amostra na data do teste, a proposta poderá ser desclassificada.
- 10.16. A convocação de todos os licitantes com a data da análise será realizada por meio do Comprasnet para, se quiserem, acompanhar os testes que serão realizados.

### ANÁLISE DAS AMOSTRAS

- 10.17. Inspeção Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua originalidade.
- 10.18. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.
- 10.19. A JFPGMS procederá à análise de conformidade, da funcionalidade e da compatibilidade da amostra com as especificações constantes Termo de Referência, podendo, **dentre outros**, proceder em duas etapas:
- a) a primeira etapa busca avaliar se a amostra é inteiramente nova (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento, diante disso, será reprovada a amostra que apresente: a.1) componentes metálicos oxidados; a.2) carcaças ou outros componentes pintados ou jateados; a.3) rachaduras nas partes plásticas; a.4) arranhões na carcaça e trilhos de engate na impressora; a.5) ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer peça ou componente; a.6) marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original; a.7) detritamentos no plástico da carcaça; a.8) vazamento de pó ou tinta; a.9) retoque da pintura externa; a.10) furo no reservatório do toner; a.11) perfuração no cilindro visíveis ou protegido por etiqueta adesiva; a.12) ruídos de componentes soltos; a.13) inconformidades na embalagem, ou seja, que não esteja acondicionada em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante; e a.14) qualquer outro sinal que indique remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento.

b) a segunda etapa visa verificar a conformidade com o fim a que se destinam os suprimentos, por meio de testes de impressão, em frente e verso, em, no mínimo, 10 (dez) folhas de papel e será reprovada a amostra que apresente: b.1) o não reconhecimento do suprimento pela impressora; b.2) vazamento de tinta ou toner no uso dentro da impressora; b.3) ressecamento de tinta, quando for o caso; b.4) manchas e falhas na impressão, tais como borrões, riscos de impressão e outros congêneres; e b.5) atolamentos de papel nas engrenagens do cartucho de toner, quando for o caso.

c) A amostra somente seguirá para a segunda etapa se atender a todos os requisitos previstos na primeira etapa.

10.20. A amostra entregue pelo licitante vencedor deverá ser retirada por seu proprietário em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento total dos produtos, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério do JFPGMS.

## 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo NUTI - Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## 12. DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Será assegurada preferência na contratação dos ITENS **1, 5, 9, 10 e 15 a 21**, nos termos dispostos no art.3º da Lei n.º 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

13.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda,

14.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

14.1.2.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

14.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;

14.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.5. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato no prazo previsto no Termo de Referência, conforme o caso.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

a) a natureza e a gravidade da infração contratual;

b) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e a terceiros;

c) a vantagem auferida em virtude da infração;

d) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e

e) os antecedentes da CONTRATADA.

15.2. Na inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 ou com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa moratória de:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a correção da entrega do produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital, pelo prazo de até 15 (quinze) dias;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitada a 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a correção da entrega do produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias;

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, em casos de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias e, também, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, casos em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o bem e, se entender conveniente, formalizar a rescisão unilateral do Contrato, conforme dispõem o art. 78, inc. I e II, da Lei nº 8.666/1993;

d) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS pelo prazo fixado pela CONTRATANTE, em conformidade com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.3. Em caso de apuração de falta contratual, o valor da multa aplicada será:

15.3.1. retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;

15.3.2. pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

15.3.3. descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou

15.3.4. cobrado judicialmente.

15.4. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA durante a vigência desta contratação, devendo o descumprimento se referir a uma mesma obrigação contratual.

15.4.1. Caracterizada a reincidência, o valor da multa será majorado em até 1/3 (um terço), levando-se em consideração o número de reiterações e sua gravidade.

15.5. No caso de uma infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo à Administração provar o prejuízo.

15.6. No caso de não recolhimento do valor da multa por GRU, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, a importância será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, consoante o art. 86, § 3º, e art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

15.7. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a SJMS, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

15.8. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período.

15.8.1. Não regularizando sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada a penalidade de multa à empresa no importe de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou sobre a parcela entregue e pendente de regularização, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato e, a critério da Administração, o Contrato poderá ser rescindido.

15.9. A atualização de valores, para efeito de aplicação de multa, será efetivada com base na variação do IPCA-E/IBGE, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

15.10. As penalidades previstas neste Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior, caso fortuito ou outro justo motivo reconhecido pela Administração.

15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999.

15.12. As penalidades aplicadas à CONTRATADA, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF e no CEIS.

## 16. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

16.1. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128 - Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, CEP 79037-102 - CNPJ.: 05.422.922/0001-00, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados desta e outros, conforme abaixo especificado:

16.1.1. o documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

16.1.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, a CONTRATADA deverá apresentar, previamente à emissão do referido documento, declaração justificando a alteração, apresentando, ao mesmo tempo, os comprovantes de regularidade previstos no art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/1993, relativos ao estabelecimento comercial emitente.

16.1.3. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, por meio de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

16.1.4. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

16.2. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente na qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial.

16.2.1. Qualquer alteração de dados bancários constantes da Proposta Comercial só será permitida desde que informada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção de Planejamento e Execução Financeira - SUFI e-mail [admms-sufi@trf3.jus.br](mailto:admms-sufi@trf3.jus.br), antes do processamento do respectivo pagamento.

16.3. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

16.4. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

16.4.1. Se a CONTRATADA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (IN RFB nº 1.234/2012), deverá efetuar o destaque nos documentos de cobrança.

16.5. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverá ser encaminhado à CONTRATANTE por meio do endereço eletrônico [admms-nuti@trf3.jus.br](mailto:admms-nuti@trf3.jus.br), ou aos cuidados do Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação, que providenciará o protocolo.

16.5.1. Quando do recebimento do documento de cobrança, será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATANTE mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no Edital e Anexos.

16.5.2. A CONTRATADA deverá manter os documentos citados no subitem anterior atualizados.

## 17. RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

17.1. Quando do pagamento à CONTRATADA e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á, no que couber, as retenções dispostas na Lei nº 9.430/1996 e regulamentação aplicável.

17.2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

17.3. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012, devendo informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração da sua permanência no referido regime de arrecadação.

**18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados na Cláusula "Condições de Faturamento":

18.1.1. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento do Contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

18.1.2. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

18.4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação pela CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

**19. REAJUSTE DE PREÇOS**

19.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto 7.892/2013.

19.1.1. Nessas hipóteses, a Administração, por razão de interesse público, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela SJMS para a devida alteração do valor registrado em ata.

**20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

20.1. Considerando a natureza reciclável e a necessidade de destinação ambientalmente adequada dos **itens 15 a 21**, a empresa contratada deverá apresentar Declaração de Comprometimento – Logística Reversa (Anexo 1).

20.2. Deverá ser observada a IN 01/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, especialmente art. 5º, incisos I, II, III e IV:

20.2.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

20.2.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

20.2.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

20.2.4. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO – LOGÍSTICA REVERSA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, compromete-se, em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.305/2010, a prestar logística reversa, assumindo:

- I. A responsabilidade compartilhada no descarte ambientalmente adequado dos resíduos sólidos dos produtos fornecidos após sua utilização pela Justiça Federal de Primeiro Grau de Mato Grosso do Sul - JFMS.
- II. O compromisso de recolher esses produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para a JFMS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-SRP**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****01 – NOME DA EMPRESA:****02 – NÚMERO DO CNPJ:****03 – ENDEREÇO:****04 – BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:****05 – FONE: ( ) FAX: ( )****06 – NOME PARA CONTATO:****07 – E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:**

NOTA: AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INSRF Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INSRF Nº 2.060/2021 NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

**08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital**09 – VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias

O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data limite para sua apresentação.

**10 – PRAZO DE ENTREGA:** Conforme termo de referência**11 – CONTA CORRENTE Nº****12 – NOME DO BANCO: Nº DO BANCO:****13 – NOME DA AGÊNCIA: Nº DA AGÊNCIA:****14 – DOCUMENTO DE COBRANÇA:** deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal, o número da Nota de Empenho a que este se refere, bem como os dados bancários da empresa.

Declaramos, para fins do disposto no artigo 1º da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, / /2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-SRP**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)**

\*Conforme item 6.5.1 do Edital, os lances deverão ser ofertados sobre o **valor unitário do item/grupo**.

Grupo	Item	Descrição	Especificação	UM	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Preço Unit.	Preço Total
1	1	Rotulador eletrônico, modelo de referência não obrigatório - PT80BP ou ainda PT-70.	1. Rotulador Eletrônico Portátil; 2. Peso máximo: 600 gramas; 3. Visor LCD; 4. Display deve comportar pelo menos 12 caracteres em 1 linha; 5. Alimentação em pilhas AAA ou AA; 6. Capacidade de impressão de pelo menos 71 símbolos; 7. Possibilidade de imprimir etiquetas de 12 mm de largura; 8. Tecnologia de impressão: Transferência térmica; 9. Modelos de referência não obrigatórios: Brother pt-80, DYMO LetraTag 100H.	unidade	2	1		

	2	Fita para rotulador eletrônico, modelo referência não obrigatório - PT80BP, M231 (totalmente compatível ao item anterior - rotulador eletrônico)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Fita totalmente compatível ao rotulador eletrônico;</li> <li>2. Largura 12 mm;</li> <li>3. Pelo menos 8 metros de comprimento, podendo ser ofertado dois cartuchos de 4 metros ao invés de somente 1 cartucho de 8 metros, em caso de indisponibilidade de fornecimento;</li> <li>4. Disponível em cartucho totalmente compatível ao item 1.</li> </ol>	unidade	10	2		
	3	Headset	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Possuir dois fones de ouvidos externos, auriculares;</li> <li>2. Possuir interface USB, padrão "Plug-and-Play";</li> <li>3. Possuir controles de "Volume" e "Mute" no próprio dispositivo;</li> <li>4. Possuir proteção eletrônica contra ruídos, redutor de ruídos;</li> <li>5. Ser compatível com Windows 10/11;</li> <li>6. Possuir acabamento em material resistente e atóxico, predominantemente nas cores preta ou prata, sendo permitidas pequenas variações de tom;</li> <li>7. Voltado para o ambiente corporativo, não sendo aceitas concepções de projeto para <i>gamers</i>, entretenimento ou customizações;</li> <li>8. Possuir almofadas em espuma ou couro hipoalérgico, na mesma tonalidade do dispositivo, aceitando pequenas variações;</li> <li>9. Possuir tiara contínua, resistente e flexível;</li> <li>10. Possuir tubo de voz articulável e removível;</li> <li>11. Cabo de conexão deverá ter pelo menos 1,50 m de comprimento;</li> </ol>	unidade	200	50		
NA	4	Caixa de Cabo par trançado CAT6	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Caixa de cabo de rede padrão UTP CAT6;</li> <li>2. Comprimento de pelo menos 305 metros;</li> <li>3. Para utilização em conector RJ-45 CAT6;</li> <li>4. Pelo menos 4 pares trançados padrão CAT6;</li> <li>5. Possibilidade de trafegar 10Gbps com segmentos de 37 metros;</li> <li>6. Possibilidade de trafegar 1Gbps com segmentos até 100 metros.</li> </ol>	caixa	3	1		
	5	Leitor sem fio para leitura patrimonial	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Detecção automática de interface;</li> <li>2. Deve possuir design ergonômico;</li> <li>3. Deve possuir interface para comunicação sem fio;</li> <li>4. Deve permitir comunicação irrestrita qualquer direção) de, no mínimo, até 10 metros de distância com a base de comunicação;</li> <li>5. Velocidade de leitura: no mínimo 100 leituras por segundo;</li> <li>6. Deve ter suporte às seguintes codificações: Codabar, Code39, Industrial 2 of 5, Code 93, EAN-13, EAN-8, UPC-E, Code128, Interleaved 2 of 5, UPC-A;</li> <li>7. Deve acompanhar driver de instalação;</li> <li>8. Deve possuir indicador de leitura sonoro;</li> <li>9. Deve possuir as seguintes interfaces com o sistema hospedeiro: USB;</li> <li>10. Peso máximo: 300 gramas;</li> <li>11. Modelo de referência não obrigatório: C3 Tech LB-W200BK.</li> </ol>	unidade	11	3		
	6	Kit de Manutenção de computadores	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Kit de Ferramentas para manutenção de computadores;</li> <li>2. Deve conter pelo menos 13 peças</li> </ol>	kit	2	1		

		<ol style="list-style-type: none"> <li>3. Deve conter pelo menos 1 estojo com zíper;</li> <li>4. Deve conter pelo menos 1 pinça;</li> <li>5. Deve conter pelo menos 1 extrator com 3 garras;</li> <li>6. Deve conter pelo menos 1 chave Torx T15;</li> <li>7. Deve conter pelo menos 1 chave philips nº 1;</li> <li>8. Deve conter pelo menos 1 chave philips nº 0;</li> <li>9. Deve conter pelo menos 1 chave de fenda 3/16";</li> <li>10. Deve conter pelo menos 1 chave de fenda 1/4";</li> <li>11. Deve conter pelo menos 1 alicate de bico meia cana 5" com mola.</li> <li>12. Modelo de referência não obrigatório: Western CS-13.</li> </ol>					
7	Conectores macho RJ-45 CAT6	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Conector macho RJ45 Categoria 6 (CAT6);</li> <li>2. Pacote com pelo menos 50 unidades;</li> <li>3. Atendimento comprovado da norma ANSI/TIA/EIA-568C-2.1;</li> <li>4. Compatível com padrões de montagem: T568A e T568B;</li> <li>5. Possuir certificação UL94-V0 ou superior;</li> <li>6. Cor transparente.</li> </ol>	unidade	200	50		
8	Velero organizador de cabos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Organizador de cabos em Velero;</li> <li>2. Dupla face;</li> <li>3. Aplicação: Cabeamento de rede;</li> <li>4. Cor preta ou azul;</li> <li>5. Largura: 10 mm a 20 mm;</li> <li>6. Fornecimento em Rolo com comprimento de pelo menos 3 metros.</li> </ol>	unidade	300	75		
9	Chaveador Switch kvm	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Chaveador KVM;</li> <li>2. Capacidade de controlar 4 computadores usando somente 1 conjunto de teclado, mouse e monitor;</li> <li>3. Possuir chaveamento com capacidade de alternar entre os computadores conectados ao equipamento;</li> <li>4. Possuir entradas USB para o conjunto de teclado e mouse conectados;</li> <li>5. Possuir entrada VGA para o único vídeo conectado ao equipamento;</li> <li>6. Compatível com Windows e Linux;</li> <li>7. Suporte a "plug and play";</li> <li>8. Suporte a "hot-plug";</li> <li>9. Alimentação via interface USB;</li> <li>10. Garantia mínima de 12 meses;</li> </ol>	unidade	4	1		
10	Testador de cabos profissional	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Testador de cabos de rede;</li> <li>2. Suporte aos conectores RJ-45, RJ-11, BNC e USB;</li> <li>3. Possibilidade de verificar a correta pinagem dos cabos;</li> <li>4. Possibilidade de execução de testes de continuidade, testes de mau contato, testes de curto, testes de crossover e grounding;</li> <li>5. Deve possuir LEDs indicadores para visualizar o resultado dos testes;</li> <li>6. Possibilidade de testar cabos instalados em patch panel ou em espelhos de parede;</li> <li>7. Possibilidade de uso em extensões de até 180m (RJ-45, RJ-11 e BNC);</li> <li>8. Deve possuir parte removível para testes nas 2 extremidades de 1 cabo;</li> </ol>	unidade	2	1		
11	Pilha recarregável AAA	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Pilha recarregável;</li> <li>2. Modelo AAA;</li> <li>3. Aplicação em equipamentos eletrônicos;</li> <li>4. Sistema eletroquímico: Níquel</li> </ol>	unidade	20	4		

		<p>Metal Hidreto (NI-MH);</p> <p>5. Capacidade nominal: pelo menos 1000 MAH;</p> <p>6. Tensão nominal: 1.2V</p>					
12	Pilha recarregável AA	<p>1. Pilha recarregável;</p> <p>2. Modelo AA;</p> <p>3. Aplicação em equipamentos eletrônicos;</p> <p>4. Sistema eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (NI-MH);</p> <p>5. Capacidade nominal: pelo menos 2500 MAH;</p> <p>6. Tensão nominal: 1.2V.</p>	unidade	20	4		
13	Carregador de pilhas recarregáveis	<p>1. Carregador de Baterias Portátil;</p> <p>2. Velocidade de carga: Rápida;</p> <p>3. Tensão de Alimentação: 110, 220V (bivolt);</p> <p>4. Capacidade: no mínimo 2 pilhas recarregáveis "AA" e 2 pilhas recarregáveis "AAA" em processo de recarga de forma simultânea;</p> <p>5. Proteção contra sobrecarga;</p> <p>6. O carregador deve desligar automaticamente quando a carga estiver completa;</p> <p>7. Possuir indicador de carga completa.</p>	unidade	10	2		
14	Microfone sem fio	<p>1. Microfone sem fio com base receptora;</p> <p>2. Tipo profissional;</p> <p>3. Resposta à frequência: 100 Hz à 15 KHz ou superior;</p> <p>4. Alcance: possibilidade de utilização a 30 metros de distância da base;</p> <p>5. Alimentação: Pilhas AA;</p> <p>6. Possibilidade de utilização de cabos P10 na base receptora;</p> <p>7. Alimentação da Base receptora: 110/220V (bivolt);</p> <p>8. Modelo de referência não obrigatório: Vws20 Plus.</p>	unidade	10	2		
15	Toner para uso em impressora Lexmark modelo E352, modelo de referência E352H11L		unidade	60	15		
16	Toner para uso em impressora Lexmark modelo T654, modelo de referência T654X11L		unidade	60	15		
17	Toner preto para uso em impressora Lexmark X364dn, modelo de referência X264H11G		unidade	60	15		
18	Toner preto para uso em impressora Lexmark E260, modelo de referência E260A11L		unidade	60	15		
19	Kit Fotocondutor para impressora Lexmark E260DN, X264DN e X364DN, modelo de referência E260X22G		unidade	60	15		
20	Toner preto para uso em impressora Lexmark MX310dn, modelo de referência 60F4H00		unidade	180	30		
21	Kit Fotocondutor para impressora Lexmark MX310dn, modelo de referência 50F0Z00		unidade	100	20		
<b>TOTAL</b>							

Local e data

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

## ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-SRP

MINUTA Nº 2/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT [9286279](#)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro ou pelo Vice Diretor do Foro em exercício da direção, designados pelo Ato n.º 10611, de 08/03/2022, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 20/2022, publicada no Diário Oficial da União DOU de xx, processo administrativo n.º [0002199-54.2022.4.03.8002](#), RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais diversos para utilização em eventos, manutenções simples e impressões, especificados nos itens xx do Termo de Referência n.º [9237554/2022](#), anexo do edital de Pregão n.º xx (xx), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (xx), independentemente de transcrição.

## 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante</i> )					
Item	Descrição	UM	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Preço Unit. Estimado (R\$)
1	Rotulador eletrônico, modelo de referência não obrigatório - PT80BP ou ainda PT-70. 1. Rotulador Eletrônico Portátil; 2. Peso máximo: 600 gramas; 3. Visor LCD; 4. Display deve comportar pelo menos 12 caracteres em 1 linha; 5. Alimentação em pilhas AAA ou AA; 6. Capacidade de impressão de pelo menos 71 símbolos; 7. Possibilidade de imprimir etiquetas de 12 mm de largura; 8. Tecnologia de impressão: Transferência térmica; 9. Modelos de referência não obrigatórios: Brother pt-80, DYMO LetraTag 100H.	unidade	2	1	
2	Fita para rotulador eletrônico, modelo referência não obrigatório - PT80BP, M231 (totalmente compatível ao item anterior - rotulador eletrônico) 1. Fita totalmente compatível ao rotulador eletrônico; 2. Largura 12 mm; 3. Pelo menos 8 metros de comprimento, podendo ser ofertado dois cartuchos de 4 metros ao invés de somente 1 cartucho de 8 metros, em caso de indisponibilidade de fornecimento; 4. Disponível em cartucho totalmente compatível ao item 1	unidade	10	2	
3	Headset 1. Possuir dois fones de ouvidos externos, auriculares; 2. Possuir interface USB, padrão "Plug-and-Play"; 3. Possuir controles de "Volume" e "Mute" no próprio dispositivo; 4. Possuir proteção eletrônica contra ruídos, redutor de ruídos; 5. Ser compatível com Windows 10/11; 6. Possuir acabamento em material resistente e atóxico, predominantemente nas cores preta ou prata, sendo permitidas pequenas variações de tom; 7. Voltado para o ambiente corporativo, não sendo aceitas concepções de projeto para gamers, entretenimento ou customizações; 8. Possuir almofadas em espuma ou couro hipoalérgico, na mesma tonalidade do dispositivo, aceitando pequenas variações; 9. Possuir tiara contínua, resistente e flexível; 10. Possuir tubo de voz articulável e removível; 11. Cabo de conexão deverá ter pelo menos 1,50 m de comprimento;	unidade	200	50	
4	Caixa de Cabo par trançado CAT6 1. Caixa de cabo de rede padrão UTP CAT6; 2. Comprimento de pelo menos 305 metros; 3. Para utilização em conector RJ-45 CAT6; 4. Pelo menos 4 pares trançados padrão CAT6; 5. Possibilidade de trafegar 10Gbps com segmentos de 37 metros; 6. Possibilidade de trafegar 1Gbps com segmentos até 100 metros.	caixa	3	1	
5	Leitor sem fio para leitura patrimonial 1. Detecção automática de interface; 2. Deve possuir design ergonômico; 3. Deve possuir interface para comunicação sem fio; 4. Deve permitir comunicação irrestrita qualquer direção) de, no mínimo, até 10 metros de distância com a base de comunicação;	unidade	11	3	

	<p>5. Velocidade de leitura: no mínimo 100 leituras por segundo;</p> <p>6. Deve ter suporte às seguintes codificações: Codabar, Code39, Industrial 2 of 5, Code 93, EAN-13, EAN-8, UPC-E, Code128, Interleaved 2 of 5,UPC-A;</p> <p>7. Deve acompanhar driver de instalação;</p> <p>8. Deve possuir indicador de leitura sonoro;</p> <p>9. Deve possuir as seguintes interfaces com o sistema hospedeiro: USB;</p> <p>10. Peso máximo: 300 gramas;</p> <p>11. Modelo de referência não obrigatório: C3 Tech LB-W200BK.</p>				
6	<p><b>Kit de Manutenção de computadores</b></p> <p>1. Kit de Ferramentas para manutenção de computadores;</p> <p>2. Deve conter pelo menos 13 peças</p> <p>3. Deve conter pelo menos 1 estojo com zíper;</p> <p>4. Deve conter pelo menos 1 pinça;</p> <p>5. Deve conter pelo menos 1 extrator com 3 garras;</p> <p>6. Deve conter pelo menos 1 chave Torx T15;</p> <p>7. Deve conter pelo menos 1 chave philips nº 1;</p> <p>8. Deve conter pelo menos 1 chave philips nº 0;</p> <p>9. Deve conter pelo menos 1 chave de fenda 3/16";</p> <p>10. Deve conter pelo menos 1 chave de fenda 1/4";</p> <p>11. Deve conter pelo menos 1 alicate de bico meia cana 5" com mola.</p> <p>12. Modelo de referência não obrigatório: Western CS-13.</p>	kit	2	1	
7	<p><b>Conectores macho RJ-45 CAT6</b></p> <p>1. Conector macho RJ45 Categoria 6 (CAT6);</p> <p>2. Pacote com pelo menos 50 unidades;</p> <p>3. Atendimento comprovado da norma ANSI/TIA/EIA-568C-2.1;</p> <p>4. Compatível com padrões de montagem: T568A e T568B;</p> <p>5. Possuir certificação UL94-V0 ou superior;</p> <p>6. Cor transparente.</p>	unidade	200	50	
8	<p><b>Velcro organizador de cabos</b></p> <p>1. Organizador de cabos em Velcro;</p> <p>2. Dupla face;</p> <p>3. Aplicação: Cabeamento de rede;</p> <p>4. Cor preta ou azul;</p> <p>5. Largura: 10 mm a 20 mm;</p> <p>6. Fornecimento em Rolo com comprimento de pelo menos 3 metros.</p>	unidade	300	75	
9	<p><b>Chaveador Switch kvm</b></p> <p>1. Chaveador KVM;</p> <p>2. Capacidade de controlar 4 computadores usando somente 1 conjunto de teclado, mouse e monitor;</p> <p>3. Possuir chaveamento com capacidade de alternar entre os computadores conectados ao equipamento;</p> <p>4. Possuir entradas USB para o conjunto de teclado e mouse conectados;</p> <p>5. Possuir entrada VGA para o único vídeo conectado ao equipamento;</p> <p>6. Compatível com Windows e Linux;</p> <p>7. Suporte a "plug and play";</p> <p>8. Suporte a "hot-plug";</p> <p>9. Alimentação via interface USB;</p> <p>10. Garantia mínima de 12 meses;</p>	unidade	4	1	
10	<p><b>Testador de cabos profissional</b></p> <p>1. Testador de cabos de rede;</p> <p>2. Suporte aos conectores RJ-45, RJ-11, BNC e USB;</p> <p>3. Possibilidade de verificar a correta pinagem dos cabos;</p> <p>4. Possibilidade de execução de testes de continuidade, testes de mau contato, testes de curto, testes de crossover e grounding;</p> <p>5. Deve possuir LEDS indicadores para visualizar o resultado dos testes;</p> <p>6. Possibilidade de testar cabos instalados em patch panel ou em espelhos de parede;</p> <p>7. Possibilidade de uso em extensões de até 180m (RJ-45, RJ-11 e BNC);</p> <p>8. Deve possuir parte removível para testes nas 2 extremidades de 1 cabo;</p>	unidade	2	1	
11	<p><b>Pilha recarregável AAA</b></p> <p>1. Pilha recarregável;</p> <p>2. Modelo AAA;</p> <p>3. Aplicação em equipamentos eletrônicos;</p> <p>4. Sistema eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (NI-MH);</p> <p>5. Capacidade nominal: pelo menos 1000 MAH;</p> <p>6. Tensão nominal: 1.2V</p>	unidade	20	4	
12	<p><b>Pilha recarregável AA</b></p> <p>1. Pilha recarregável;</p> <p>2. Modelo AA;</p> <p>3. Aplicação em equipamentos eletrônicos;</p> <p>4. Sistema eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (NI-MH);</p> <p>5. Capacidade nominal: pelo menos 2500 MAH;</p> <p>6. Tensão nominal: 1.2V.</p>	unidade	20	4	



13	Carregador de pilhas recarregáveis 1. Carregador de Baterias Portátil; 2. Velocidade de carga: Rápida; 3. Tensão de Alimentação: 110, 220V (bivolt); 4. Capacidade: no mínimo 2 pilhas recarregáveis "AA" e 2 pilhas recarregáveis "AAA" em processo de recarga de forma simultânea; 5. Proteção contra sobrecarga; 6. O carregador deve desligar automaticamente quando a carga estiver completa; 7. Possuir indicador de carga completa.	unidade	10	2	
14	Microfone sem fio 1. Microfone sem fio com base receptora; 2. Tipo profissional; 3. Resposta à frequência: 100 Hz à 15 KHz ou superior; 4. Alcance: possibilidade de utilização a 30 metros de distância da base; 5. Alimentação: Pilhas AA; 6. Possibilidade de utilização de cabos P10 na base receptora; 7. Alimentação da Base receptora: 110/220V (bivolt); 8. Modelo de referência não obrigatório: Vws20 Plus.	unidade	10	2	
15	Toner para uso em impressora Lexmark modelo E352, modelo de referência E352H11L	unidade	60	15	
16	Toner para uso em impressora Lexmark modelo T654, modelo de referência T654X11L	unidade	60	15	
17	Toner preto para uso em impressora Lexmark X364dn, modelo de referência X264H11G	unidade	60	15	
18	Toner preto para uso em impressora Lexmark E260, modelo de referência E260A11L	unidade	60	15	
19	Kit Fotocondutor para impressora Lexmark E260DN, X264DN e X364DN, modelo de referência E260X22G	unidade	60	15	
20	Toner preto para uso em impressora Lexmark MX310dn, modelo de referência 60F4H00	unidade	180	30	
21	Kit Fotocondutor para impressora Lexmark MX310dn, modelo de referência 50F0Z00	unidade	100	20	

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (quando existirem outros fornecedores classificados).

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe parte integrante desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes por meio do Sistema Eletrônico de Informações da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 30/11/2022, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9223959** e o código CRC **4A0D0C84**.